



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI Nº 664 DE 02 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL À LOA PARA ALTERAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS E ELEMENTO ECONÔMICO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), nos moldes dos artigos 41 - II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SERVIÇOS DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS A QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE

3.1.90.13.00.00.00.05.310 – Obrigações Patronais R\$ 14.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SERVIÇOS DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS A QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE

3.1.90.11.00.00.00.02.310 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil RS 14.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura de Crédito Suplementar Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.


Art. 3º - O presente Crédito Adicional deverá ser incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 02 de maio de 2016.


BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra


EDNA APARECIDA SILVA
Secretária da Administração